



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**  
**PROTOCOLO 1169/2021**  
**REPUBLICAÇÃO**

**I - PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE QUADRA, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Carlos da Silveira, nº. 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço global, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS segundo configurações mínimas solicitadas e de conformidade com as especificações do Termo de Referência, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 532, de 02 de janeiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua José Carlos da Silveira, nº. 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, no dia **26 de novembro de 2021, às 10h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.3.1.** A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 4.3, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

123/06, com suas alterações posteriores.

**1.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação,** a fim de permitir que o Pregoeiro tenha seu acesso a eles no início da sessão.

**1.3.3.** O Município de Quadra não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

**1.3.4.** O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

## II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS segundo configurações mínimas solicitadas e de conformidade com as especificações,** em conformidade com o Anexo I, que integra este Edital.

## III - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar desta licitação a empresa que:

**a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Quadra, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

c) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópiado respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

**4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo queas demais pessoas presentes



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

poderão assistir ao ato público, mas sem direito avoz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, **ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**4.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

### V - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXX  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXX  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

### VI - DA PROPOSTA

**6.1.** O **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deverá ser utilizado pelo proponente, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, caso não seja o próprio credenciado.

**6.1.1.** Será aceita a proposta de preços em impresso próprio da empresa licitante,



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

**6.2.** Deverá estar consignado na proposta:

**a)** a razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**b)** Número do processo e do Pregão;

**c)** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste edital;

**d)** os valores unitários e total;

**e)** declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável a submissão do proponente às condições deste edital.

**6.4.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

**6.5.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**7.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**7.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, fixando-se o quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação.

**7.1.3.** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.1.4.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**7.1.5.** As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar n°. 123/06, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

**7.6.1.** A participação nas condições previstas no item 6.6, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

## VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**8.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**), assim como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.3.** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer





## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

**8.4.** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço global**.

**8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital e seus anexos;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

**8.6.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**8.7.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.7.2.** Não havendo ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma verbal e sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e, os demais, em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate das propostas, ressalvados os benefícios conferidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.7.4.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**8.8.** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Após este ato, as propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço.

**8.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços vigentes no mercado, apurados mediante a pesquisa prévia realizada pela Administração Municipal.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto sobre o valor total transmitido pelo Município, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**8.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**8.14.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**8.15.1.** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes **de menor preço**, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**8.16.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

**8.17.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.18.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, para oferecer propostas.

**8.19.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**8.20.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.21.** O Pregoeiro deverá comparar os descontos apresentados com os preços praticados no mercado e até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou outros meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.22.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior percentual de desconto tem o dever de prestar informações sobre os custos (planilhas e demonstrativos), em que incorrerá para atendimento do objeto deste pregão, suficientes para justificar a proposta



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

escreitou o lance verbal que apresentar.

**8.23.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal acarretará a desclassificação do proponente.

**8.24.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**8.25.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**8.26.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**8.27.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula **8.26**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.28.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

**8.29.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade, observadas as exigências deste edital.

**8.30.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consultadireta ao site da Prefeitura Municipal de Quadra, no seguinte endereço eletrônico: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br) e pelo e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

**9.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.1.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por suavez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**10.1.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.1.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XI - DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

**11.1.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

**11.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** Quando a(s) adjudicatária(s) não comprovar(em) a situação regular de que trata o **subitem 11.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2(dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra, Diário Oficial do Estado de SP e da veiculação na Internet.

**11.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

### XII – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

**12.1.** Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo que os prazos de entrega dos equipamentos deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência de que trata o Anexo I.

**12.1.1.** Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços para esse fim indicados, onde serão recebidos, conferidos e instalados.

**12.2.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA**, serão dados por recebidos pelo gestor de contrato **CONTRATANTE**, mediante termo assinado, no qual fique demonstrado o efetivo adimplemento das obrigações pactuadas, para fins de empenho e pagamento.

**12.2.1.** Para a consecução da providência de que trata este item, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados no período mensal anterior, diretamente ao setor retro mencionado, que cuidará da sua remessa, juntamente com o Termo de Recebimento, ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

**12.3.** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros.

### XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, a contar da data de aceitação definitiva de sua prestação pela **CONTRATADA**.

**13.2.** O início da cobrança dos serviços será na data de sua efetiva disponibilização, para uso do **CONTRATANTE**, conforme solicitação e cronograma de implantação.

**13.3.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

**13.4.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

### XIV - DAS SANÇÕES

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

Quadra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Quadra poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**14.3.** Fica facultado ao Município de Quadra, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das penalidades de advertência e multa, nas proporções estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

**14.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

## **XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Quadra, relativo ao exercício financeiro de 2021, observadas as seguintes classificações orçamentárias:





# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.3.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**16.4.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.5.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**16.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**16.7.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.8.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.10.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**16.11.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**16.12.** Outras informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Quadra e encaminhadas ao Setor de Licitação.

**16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo.

**16.14.** Integram o presente edital:

Anexo I - Especificação do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Quadra, 11 de Novembro de 2021.

**Lheonides de Oliveira de Andrade**  
**Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS** segundo configurações mínimas solicitadas e de conformidade com as especificações abaixo.

Mensalidade	Serviço da de Telefonia fixa	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógica		13	R\$ 69,00	R\$ 897,00	R\$ 10.764,00
Acesso Banda Larga 2MB (ADSL)		2	R\$ 79,90	R\$ 159,80	R\$ 1.917,60
Troncos Digitais - tipo E1		2	R\$ 1.549,00	R\$ 3.098,00	R\$ 37.176,00
Ramais DDR		3	R\$ 5,89	R\$ 17,67	R\$ 212,04
Serviço 0800		1	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
VIVO SIP		2	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00	R\$ 45.576,00
<b>SUBTOTAL 1</b>					<b>R\$ 101.633,64</b>
Chamadas Locais originadas na telefonia fixa		Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Taxa de Conexão		300	R\$ 0,16	R\$ 48,00	R\$ 576,00
Minuto fixo • fixo (local)		5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Minuto fixo • móvel Local (VC1)		100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>R\$ 4.176,00</b>
Chamadas Longa dist.inclia originadas na telefonia fixa		Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo . fixo Intra-regional		2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Minuto fixo• móvel Intra-regional (VC2)		150	R\$ 0,87	R\$ 130,50	R\$ 1.568,00
Minuto fixo • fixo Inter-regional		250	R\$ 0,47	R\$ 117,50	R\$ 1.410,00
Minuto fixo • móvel Inter-regional (VC3)		20	R\$ 1,23	R\$ 24,60	R\$ 295,20
<b>SUBTOTAL 3</b>					<b>R\$ 9.271,20</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 1 (SUBTOTALS 1 A 3)</b>					<b>R\$ 115.080,84</b>
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO		Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Serviço telefonia móvel					
ASSINATURA		40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INTRA GRUPO ZERO LOCAL		40	RS 1,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

FERRAMENTA DE GESTÃO ONLINE	40	R\$	-		
ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO - SMS	100	R\$	0,08	R\$ 8,00	R\$ 96,00
SERVIÇO DE CAIXA POSTAL	40	R\$	-	R\$ -	R\$ -
Internet Móvel via SmartPhone - tecnologia 3G - franquia 2GB	15	R\$	60,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Internet Móvel via Modem - tecnologia 3G - franquia 3GB	3	R\$	60,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
SUBTOTAL 1					R\$ 13.536,00
Chamadas locais originadas na telefonia móvel	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses	
Minuto VC1 (MF) - ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50	R\$ 630,00	
Minuto VC1 (On Net) - ligação de móvel para móvel da mesma ope	3428	R\$ 0,15	R\$ 514,20	R\$ 6.170,40	
Minuto VC1 (Off Net) ... Ilgaç:6es de móvel de outra operadora de m	700	R\$ 0,15	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	
SUBTOTAL 2					R\$ 8.060,40
Chamadas longa distancia originadas na telefonia móvel	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses	
LDN vc2MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	R\$ 960,00	
LDN vc2 MOVEL X MOVEL DEMAIS OPERADORAS	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	R\$ 480,00	
LDN VC2 MOVEL X FIXO	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	R\$ 960,00	
LDN VC3 MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	70	R\$ 0,40	R\$ 28,00	R\$ 336,00	
LDN VC3 MOVEL X MOVEL DEMAIS OPERADORAS	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	R\$ 144,00	
LDN VC3 MOVEL X FIXO	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	R\$ 480,00	
SUBTOTAL 3					R\$ 3.360,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (SUBTOTAL 1, 2 e 3)</b>					<b>R\$ 24.956,40</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		R\$	<b>140.037,24</b>		



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 59/2021

Pregão Presencial nº 16/2021

II - Razão Social/NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual Nº: \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

II - **DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

III - **PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresentamos nossa proposta para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de voz e dados, com conectividade à Internet e *hardware* em regime de locação, de acordo com os seguintes preços:

A) Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

Mensalidade Serviço da de Telefonia fixa	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógica	13			
Acesso Banda Larga 2MB (ADSL)	2			
Troncos Digitais - tipo E1	2			
Ramais DDR	3			
Serviço 0800	1			
VIVO SIP	2			
SUBTOTAL 1				R\$



Prefeitura Municipal de Quadra  
*"Capital do Milho Branco"*  
 Paço Municipal José Darci Soares

Chamadas Locais originadas na telefonia fixa				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Taxa de Conexão	300			
Minuto fixo • fixo (local)	5000			
Minuto fixo • móvel Local (VC1)	100			
SUBTOTAL 2				R\$
Chamadas Longa dist.incl.a originadas na telefonia fixa				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo . fixo Intra-regional	2000			
Minuto fixo • móvel Intra-regional (VC2)	150			
Minuto fixo • fixo Inter-regional	250			
Minuto fixo • móvel Inter-regional (VC3)	20			
SUBTOTAL 3				
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 1 (SUBTOTALS 1 A 3)				R\$
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO				
Serviço telefonia móvel	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
ASSINATURA	40			
INTRA GRUPO ZERO LOCAL	40			
FERRAMENTA DE GESTÃO ONLINE	40			
ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO - SMS	100			
SERVIÇO DE CAIXA POSTAL	40			
Internet Móvel via SmartPhone - tecnologia 3G - franquia 2GB	15			
Internet Móvel via Modem - tecnologia 3G - franquia 3GB	3			
SUBTOTAL 1				R\$
Chamadas locais originadas na telefonia móvel				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto VC1 (MF) - ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou	350			
Minuto VC1 (On Net) - ligação de móvel para móvel da mesma ope	3428			
Minuto VC1 (Off Net) ... ligações de móvel de outra operadora de m	700			
SUBTOTAL 2				R\$
Chamadas longa distancia originadas na telefonia móvel				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
LDN vc2 MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	200	R\$		
LDN vc2 MOVEL X MOVEL DEMAIS OPERADORAS	100	R\$		
LDN VC2 MOVEL X FIXO	200	R\$		
LDN VC3 MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	70	R\$		
LDN VC3 MOVEL X MOVEL DEMAIS OPERADORAS	30	R\$		
LDN VC3 MOVEL X FIXO	100	R\$		
SUBTOTAL 3				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (SUBTOTAL 1, 2 e 3)				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$			



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Valor Global: R\$(\_\_\_\_\_) mensais, totalizando R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) no período de 12 (doze) meses.

**IV** – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contada data de sua apresentação.

**V** – Nos valores acima e nos lances verbais estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

**VI** – Declaro(amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 16/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(em papel timbrado da licitante)

**Pregão Presencial nº 16/2021**  
**Processo de Licitação nº 59/2021**  
**Objeto: Serviços de Telefonia Fixa e Móvel**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 16/2021**, referente ao **Processo de Licitação nº 59/2021**, tendo por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ





Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 16/2021  
Processo de Licitação nº 59/2021  
Objeto: Serviços de Telefonia Fixa e Móvel

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
EINEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 16/2021  
Processo de Licitação nº 59/2021  
Objeto: Serviços de Telefonia Fixa e Móvel

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que até a presente data  
não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 16/2021  
Processo de Licitação nº 59/2021  
Objeto: Serviços de Telefonia Fixa e Móvel

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Lheonides de Oliveira Andrade**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 10.704.898-7, inscrita no CPF/MF sob nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antonio Lobo, nº 321, Jardim Tonico Vieira, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nascida de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do Pregão Presencial nº 16/2021, compromete-se perante o Município **CONTRATANTE**, a prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de voz e dados, com conectividade à Internet e *hardware* em regime de locação, de acordo com as quantidades e especificações definidas no **Anexo I**, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários mensais:



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

ITEM	Consumo estimado mensal	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor UnitárioR\$	Valor Subtotal Mensal R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

2.2. Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão incluídos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais.

2.3. A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

2.4. Na hipótese da prorrogação prevista na cláusula quinta, os preços unitários serão atualizados, admitindo-se a variação do índice autorizado pela ANATEL.

**CLÁUSULA TERCEIRADAS**  
**OBRIGAÇÕES**

I – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) enviar, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas do serviço prestado, disponibilizando-as também através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne à consulta de faturas e pagamentos, resumo da conta antes de seu fechamento e saldo parcial do contrato;

b) manter atendimento às solicitações do **CONTRATANTE** durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo e especializado, fácil e ágil, através de 0800 próprio da empresa, atendimento por e-mail e atendimento online via chat;



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

c) designar um gerente de contas para atendimento presencial nos dias úteis em horário comercial, e contato telefônico e/ou por correio eletrônico, às solicitações da contratante. Os números de telefone (fixo e móvel), endereços e e-mail de contato deverão estar presentes na proposta.

d) fornecer um tutorial de treinamento para que a qualquer hora o **CONTRATANTE** possa buscar informações do serviço.

**II – São obrigações do Município CONTRATANTE:**

a) informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer mudança que possa afetar a prestação de serviços, permitindo que esta tenha tempo suficiente para preparar e implementar as alterações necessárias, conforme tais alterações ou mudanças afetem a prestação dos serviços. O **CONTRATANTE** deverá fornecer informações suficientes com relação às suas necessidades.

b) realizar as devidas comunicações aos usuários quanto à ferramenta e seu uso no exercício de suas funções;

c) informar aos seus colaboradores as funcionalidades que a ferramenta permite, incluindo a geolocalização, garantindo que o funcionário tenha ciência do procedimento e o aprove. A **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade/ relação entre ao **CONTRATANTE** e os seus respectivos colaboradores.

e) informar aos seus colaboradores que o *backup* e *restore* de *backup* são realizados sobre as informações de perfil do usuário, e não sobre as informações pessoais do colaborador;

f) não gerenciar diretamente nenhum funcionário ou terceiros da **CONTRATADA** alocados ou em atendimento nos sites do **CONTRATANTE**;

g) comunicar a equipe da **CONTRATADA**, sempre que qualquer intervenção seja feita no ambiente de mobilidade ou nos servidores de *e-mails* corporativos e de domínio, com o intuito de analisar os impactos de uma eventual intervenção nos referidos ambientes;

h) liberar em até dois (2) dias do início do contrato, o acesso remoto aos servidores de integração móvel (BES ou BES Express), para que a equipe da **CONTRATADA** possa acessar o ambiente; criar dois usuários de domínio requisitados pela **CONTRATADA** a fim de segmentar os papéis administrativos no ambiente de acordo com os níveis internos de atendimento (1° e 2° níveis);



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

- i) disponibilizar os recursos necessários e profissionais qualificados para a interface durante a execução dos serviços contratados e validação das informações disponibilizada pela **CONTRATADA**;
- j) liberar, caso necessário, o acesso aos prepostos da **CONTRATADA**, mediante prévia autorização de sua parte.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a contar da data de aceitação definitiva de sua prestação pela **CONTRATADA**.

4.2. O início da cobrança dos serviços será na data de sua efetiva disponibilização, para uso do **CONTRATANTE**, conforme solicitação e cronograma de implantação.

4.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

4.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **doze (12) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista, dada a natureza continuada de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

02.01.01 04.122.0002.2002  
02.01.02 08.244.0002.2018  
02.01.04 06.181.0002.2026  
02.02.01 04.123.0004.2002  
02.02.02 04.122.0004.2002  
02.03.01 12.361.0005.2003  
02.03.02 12.365.0005.2023  
02.03.03 12.361.0005.2012  
02.05.01 10.301.0007.2004  
02.06.01 15.452.0008.2002  
02.06.02 26.782.0008.2005  
02.07.01 20.606.0009.2002  
02.08.01 11.334.0010.2002  
02.08.02 08.244.0012.2008  
02.08.03 08.243.0012.2009  
02.08.04 08.241.0012.2019

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Quadra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Quadra poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**7.3.** Fica facultado ao Município de Quadra, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das seguintes penalidades:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa;

**7.3.3.** Rescisão contratual.

**7.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS MULTAS**

**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valorda obrigação contratual, por dia de atraso.

b) superior a 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valorda obrigação contratual, por dia de atraso, até o limite de 20 dias. Atraso superior a 20 dias será considerado como inexecução total do contrato.

**8.2.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **CONTRATADA**:



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

- 8.2.1. interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual;
  - 8.2.2. prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - 8.2.3. transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
  - 8.2.4. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
  - 8.2.5. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- 8.3. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.
- 8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

- 9.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:
- 9.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na Cláusula Sexta deste contrato;
  - 9.1.2. Estiver com falência decretada, solicitar liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
  - 9.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto contratual.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas posteriormente).

**9.3.** A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**9.4.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 16/2021, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação, devendo os respectivos termos ser observados na execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

**12.2.** Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**12.3.** O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização com referência ao objeto executado, através do setor competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**12.4.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto contratual, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**12.5.** Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da **CONTRATADA**.

**12.7.** Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Paulo de Faria, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

**12.8.** O **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 3 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Quadra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Quadra/SP, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

CONTRATADA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: